

A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS: CONSTRUÇÃO JUNTO AOS DETENTORES

Marcela Bonetti ¹

RESUMO: Este artigo relata o desenvolvimento dessa política no município, considerando a adoção do conceito de patrimônio cultural, pelas agências de preservação, no momento em que o Brasil desenvolve debates acerca do patrimônio e de sua preservação, nos meios acadêmicos, nos municípios e nos estados, a partir da Constituição Federal de 1988 e do Decreto 3551 de 2000, que cria o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial, considerando também a Convenção para a Salvaguarda aprovada pela UNESCO em 2003, da qual o Brasil é signatário, a partir de 2006, pelo decreto 5753.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio Cultural – Políticas públicas – Inventário – Referências culturais

No ano de 2013 o município de Campinas, em SP, aprovou a Lei que instituiu o Programa Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial. Este artigo trata da experiência da implementação dessa política no município, os avanços e os desafios que ocorrem neste momento inicial, do ponto de vista do agente público, em uma visão compartilhada entre os atores sociais. Para tal, considera-se importante discorrer sobre a política de patrimônio no município, reconhecida e implementada pelo poder público na década de 1980, com a Lei Municipal 5885/87, que cria o Condepacc – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas e a CSPC – Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural, que tem como atribuição dar subsídios técnicos e administrativos a este Conselho.

Com a aprovação da nova Lei em 2013, nº 14.701 <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei14701.htm>, compete à CSPC no âmbito da Secretaria de Cultura realizar as ações e ser responsável, conjuntamente com o Condepacc também pela preservação do patrimônio cultural intangível, o que acarreta consequências de efeitos práticos na aplicação de sua legislação, que serão levantadas ao longo desse texto.

O Condepacc tem como atribuição a preservação do Patrimônio Cultural em Campinas desde sua criação, este entendido de modo amplo, incluindo aspectos artístico, histórico, documental e ambiental, já trazendo em si a concepção antropológica de Patrimônio, como produto da cultura, mas ainda com atuações voltadas ao patrimônio

1. Mestranda no programa de Estudos Culturais da USP, linha de pesquisa Cultura, Política e Identidades, Especialista Cultural da Coordenadoria do Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura /Prefeitura Municipal de Campinas – SP marcela.bonetti@campinas.sp.gov.br.

arquitetônico e histórico. O Conselho é composto por representantes do poder público e da sociedade civil, como universidades, associações culturais e representantes de categorias profissionais como arquitetura, engenharia e museologia, entre outros.

Interessante fazer um paralelo também com a evolução da política de patrimônio que ocorre no estado de São Paulo na década de 1980, considerando o órgão estadual – CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, como analisa RODRIGUES (2000). Segundo a autora, percebe-se um alargamento no conceito de patrimônio, que durante a década citada, move-se de uma ortodoxia preservacionista, ao preservar bens no estado de São Paulo relacionados à história do café e dos bandeirantes, a incorporar novas tendências, como bens ambientais, e exemplares contemporâneos, como exemplo o Museu de Arte de São Paulo – MASP.

No Brasil, o patrimônio cultural é alvo das políticas públicas desde a década de 1930, com o estabelecimento do decreto-lei nº 25 de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. De acordo com TORELLY (2012), o Decreto institui a figura jurídica do tombamento e caracteriza-se por ser conciso e objetivo. Há de se considerar que a evolução do conceito de patrimônio cultural ocorre durante o século XX em diversas partes do mundo e no Brasil, incorporando os bens de natureza ambiental, arqueológica, documental e artística, porém ainda uma concepção que inspira a materialidade, o palpável; só no fim do século incluiu os patrimônios culturais intangíveis, ampliando o entendimento de patrimônio e construindo novos paradigmas.

Com a Constituição Brasileira de 1988 e sua definição de Patrimônio abrangendo a dimensão imaterial, a Conferência da Unesco (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) em Paris, 1989, aprova as Recomendações sobre a salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, ratificando a importância da cultura tradicional e popular na formação de parte do Patrimônio Cultural da Humanidade.

No Brasil, o Decreto 3551 cria o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial – PNPI no ano de 2000, em 2003 a Unesco reconhece a importância da salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial como forma de combater os efeitos nocivos da globalização, como a extinção de bens culturais da humanidade, com a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

O texto do artigo 216 da Constituição brasileira de 1988, confere ao patrimônio um caráter amplo, material e imaterial, se refere à identidade e à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira, que por muito tempo foram excluídos, como afrodescendentes,

indígenas e imigrantes. Neste caminho segue a política do patrimônio cultural e sua implementação, que se fortalece a partir dos parâmetros desenvolvidos no decreto 3551, sobre os objetivos do Programa (PNPI) e o registro dos patrimônios em quatro Livros de Registro: dos Saberes, das formas de Expressão, Celebrações e Lugares. Novos instrumentos jurídicos são criados no que se refere ao Patrimônio Cultural Imaterial, para contemplar os direitos que passam a ser reconhecidos pelo Estado, bem como as formas de preservação, a saber: Registro, Planos de Salvaguarda e Inventários. Desde então, vários estados e municípios vem se adequando a essa política, o que traz uma mudança de paradigma nas políticas públicas do patrimônio, pois considera as manifestações culturais que estão presentes nas comunidades, porém não haviam sido reconhecidas pelo Estado.

Para tratar das políticas culturais, consultou-se CALABRE (2009), que inicia interessante argumentação definindo as políticas culturais como “*intervenções realizadas pelo Estado e pelas instituições civis, cujo objetivo é o de satisfazer às necessidades culturais locais*”. (p. 81) A autora considera também essencial tratar das políticas públicas no nível do município, pois a partir da Constituição Federal de 1988, tem aumentada sua atribuição na prestação de serviços à população.

A respeito das formas jurídicas de preservação do patrimônio, GUIDI (2010) afirma que apesar de registro e tombamento serem formas análogas de proteção dos bens imateriais e materiais, respectivamente, o tombamento permite uma restrição clara às ações possíveis de modificar o bem, enquanto o Registro pode apresentar dificuldades em objetivar as ações.

Outros instrumentos de preservação do patrimônio cultural imaterial são o Inventário e os Planos de Salvaguarda, necessários para que se amplie o conhecimento sobre os bens culturais, para adequar o plano de salvaguarda a sua realidade local, construído coletivamente com os detentores da manifestação cultural.

Compreende-se a noção de patrimônio cultural no sentido de superar a dicotomia do Patrimônio Imaterial e Material e buscar a totalidade, de forma harmônica. O entendimento de patrimônio como uma construção social, como define Arantes (2006), é necessário para localizar o papel do Estado na preservação e na identificação dos bens a serem protegidos, numa mediação entre sociedade civil e instituições governamentais. A política governamental de proteção a bens portadores de um valor de uma sociedade é uma realidade instituída pelo Estado, sendo a preservação definida pela Constituição Federal como uma responsabilidade compartilhada com a sociedade civil.

LONDRES (2000) em sua explanação no Manual de Aplicação do INRC (Inventário

Nacional de Referências Culturais) do IPHAN, cita que a noção de Referência Cultural, ao ser incorporada na definição de Patrimônio Cultural modifica o modo de entendimento, pois retira o caráter de excepcionalidade de um patrimônio arquitetônico e artístico e remete ao patrimônio Cultural não consagrado.

Destarte, cabe aqui transcrever a definição dada por Arantes (2001) de referência Cultural: *“Referência é um termo que sugere remissão; ele designa a realidade em relação à qual se identifica, baliza ou esclarece algo. No caso do processo cultural, referências são as práticas e os objetos por meio dos quais os grupos representam, realimentam e modificam a sua identidade e localizam a sua territorialidade.”* (2001, p.130/131).

A POLÍTICA DE PATRIMÔNIO E DESDOBRAMENTOS

O resgate histórico sobre a política de patrimônio imaterial, a bibliografia produzida, os seminários e debates dão norte para traçar os caminhos para a implementação, a troca de experiências com outros agentes e instituições são sempre inspiradores. Considera-se necessário alguns esforços por conta do poder público municipal e participação da sociedade civil, inclusive de detentores de manifestações reconhecidas nacionalmente, estudantes e interessados em geral, para abarcar o tema do Patrimônio.

Para implementação da política do patrimônio é importante que se leve em consideração os estudos acerca do Patrimônio Cultural em dissertações, teses, congressos e seminários, em Instituições Acadêmicas, órgãos governamentais, Sociedade civil, nas experiências dos últimos anos em que a política do patrimônio imaterial vem sendo estabelecida. Técnicos de setores de patrimônio de agências governamentais, detentores de manifestações culturais, professores que tem trabalhado com a temática, trazem contribuições e relatos de experiências advindas dos lugares que ocupam, buscando a compreensão e o conhecimento sobre assunto tão amplo como o Patrimônio Cultural.

Em Campinas a política do Patrimônio tem sido alvo de estudos com a ocorrência de seminários e fóruns, com a participação de universidades, Organizações Não Governamentais. No ano de 2013 houve o segundo seminário nacional de patrimônio Imaterial, realizado pelo Ponto de Cultura e Memória Ibaô, com apoio da CSPC/SMC, e o Fórum Municipal de Pesquisas sobre o Patrimônio Cultural Campineiro, realizado pela CSPC/SMC.

A necessidade de pesquisas de população e inventários de referências culturais para que se tenham maiores informações, para que as políticas culturais possam ser formuladas, para que, segundo CALABRE (op.cit.) possa ampliar a participação social, criando

mecanismos mais participativos.

Durante o período de pesquisa documental para criação da minuta da Lei, percebeu-se a necessidade de mais pesquisas acerca da população de Campinas, da formação da cidade, das redes sociais desenvolvidas a partir dessas migrações (Caderno 64 NEPO/Unicamp), no que tange ao patrimônio cultural, um maior conhecimento das manifestações culturais do município e do que pode ser considerado patrimônio cultural do município. *Todas as grandes e médias cidades do mundo são o resultado do encontro e convivência de várias populações, tanto quanto da acumulação de formas simbólicas e econômicas. p.11 (Cadernos NEPO 64)*

Em termos de população, o município de Campinas possui um milhão e cem mil habitantes e compõe a Região Metropolitana de Campinas (RMC), com mais 20 municípios, totalizando três milhões de habitantes. Segundo o NEPO (Núcleo de Estudos de Populações da Unicamp), Campinas possui em sua história movimentos migratórios intensos, principalmente nas décadas de 1960 a 1980, em grande parte as migrações originavam-se de cidades do estado de São Paulo, estados do Paraná, Minas Gerais, e em menor número Bahia e Mato Grosso do Sul. Cadernos NEPO nº22, 1992)

O município de Campinas, ao aprovar a lei do Patrimônio Cultural, traz entre suas atribuições, a responsabilidade por diversas ações que visam a preservação do patrimônio cultural, a saber no artigo segundo desta Lei:

I - conhecer, identificar, inventariar e registrar as manifestações e expressões culturais da Cidade como bens do Patrimônio de Natureza Imaterial;

II - apoiar e fomentar os Bens do Patrimônio de Natureza Imaterial registrados, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados no âmbito do Município, qualificar o contexto aos bens culturais visando a promoção de desenvolvimento local;

III - criar incentivos para a promoção de uma rede de parceiros que possam contribuir para a realização dos objetivos do Programa, incluindo a participação dos detentores;

IV - apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento e o acesso aos acervos documentais e etnográficos, possibilitando sua consulta pública por meio impresso ou virtual

V - apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do Patrimônio de Natureza Imaterial;

VI - desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e difusão

do Patrimônio de Natureza Imaterial.

VII – oferecer informação qualificada sobre o Patrimônio Cultural em formato e linguagem acessíveis a diferentes públicos

Deste modo, o município chama para si a responsabilidade de proteção do patrimônio, em realizar estudos para conhecer as manifestações culturais identificadas, mas também em apoiar essas manifestações na transmissão de conhecimentos, registrando as informações e oferecendo condições para o desenvolvimento sustentável local.

Algumas questões a serem apontadas

O questionamento que se faz é de como equilibrar a ação do serviço público, por muitas vezes com sentido normativo às ações, ou mesmo com disfuncionalidades, em que a eficiência passa a ser observada como rígido cumprimento de regras e não o alcance de políticas sociais, com as formas de expressão da cultura no sentido antropológico, com suas transmissões de valores, saberes, presente nos patrimônios, até mesmo em patrimônios ligados a tradições orais.

A construção da minuta do projeto de Lei leva em consideração as demandas da sociedade civil e traz também uma orientação para o desenvolvimento de programas de educação patrimonial, aspecto fundamental para a difusão da política de preservação para a população como um todo, deverão ser pensadas estratégias para prover os recursos humanos e materiais para a ação. Neste sentido, cabe incluir a discussão das políticas públicas voltadas ao patrimônio, no entendimento de se tratar do estabelecimento de uma política cultural, a se legitimar com a participação da sociedade civil, compreendendo o direito cultural previsto no artigo 215 da Constituição.

Sobre o assunto, CALABRE (2007, Itau Cultural) aponta que o Decreto nº 25 foi o primeiro a tratar de políticas culturais, e faz encaminhamento das ações para a gestão das políticas públicas e implementação, como considerar a diversidade de públicos, a universalidade dos direitos, e considerar as etapas necessárias à gestão, como planejamento, diretrizes, execução e avaliação de resultados.

Assim como as políticas culturais de modo geral, as políticas governamentais voltadas à preservação do patrimônio também deveriam levar em consideração a importância de mapeamento de estudos e pesquisas na formulação dessas políticas, como apontam FIALHO e GOLDSTEIN (2012), para estabelecer as políticas é necessário conhecer as práticas

culturais.

Já aprovada a legislação e publicada a Lei no Diário oficial do Município, cabe agora a preocupação de como estabelecer os critérios para o registro. Os avanços possíveis e os desafios que apontam nesse início devem ser debatidos, levando em consideração as prioridades e as definições no campo. A participação das pessoas no processo pode ser considerado um avanço, no que tange a políticas pensadas, praticadas ou legitimadas pela população. A política construída no município de Campinas, a partir de demandas de detentores, que passam a se reconhecer como tal e tem portanto sua identidade cultural reafirmada. Busca-se contribuir no sentido de ampliar o entendimento de como o município pode executar essas ações e de que modo isso pode colaborar para a valorização de patrimônios da cidade, de seus cidadãos e a identificação da população com suas próprias histórias e manifestações culturais.

O papel do agente público e sua formação é abordado por ABREU (2005) ao discorrer sobre as novas tarefas no campo do patrimônio e a atuação de antropólogos, pois avalia a necessidade de conhecimentos específicos para novas tarefas que surgem em órgãos governamentais, como emitir e analisar pareceres sobre bens culturais, que contam a memória da cidade por meio de seus símbolos e significados; participar de inventários de mapeamento das referências culturais de suas localidades e acompanhar os grupos detentores de práticas e saberes no processo de reconhecimento de seus bens culturais, entre outras tarefas.

Aqui, salienta-se que essa prática profissional, do agente público da área de cultura pressupõe uma ação reflexiva e de constante atualização. Pesquisas bibliográficas, documentais, especialização em programas de pós graduação, colaboram para essa reflexão. Ao pensar os planos de salvaguarda, é importante considerar que eles trazem em si a possibilidade de fomento ao desenvolvimento sustentável das manifestações culturais, reconhecendo seu valor, e ações individualizadas, que dizem respeito a aspectos de um determinado patrimônio, seu modo de fazer, de celebrar, os ritos envolvidos. É preciso adentrar no universo que compreende as práticas, imbuído de compreender o contexto em que se dão as manifestações estudadas e além das manifestações, os indivíduos que as preservam, praticam e as transmitem.

Para finalizar a reflexão a que se propôs esse texto, dentre as referências bibliográficas abordadas, ratifica-se à luz dos conhecimentos da Antropologia, na literatura de Marcel Mauss (1950), a compreensão de Sistemas Sociais inteiros. Neste ponto, enfatiza que: *“Vimos as sociedades no estado dinâmico ou fisiológico. Não as estudamos como se estivessem*

imóveis, num estado estático ou cadavéricos, e muito menos a decomposemos e dissecamos em regras de direito, em mitos, em valores e preço. Foi considerando o conjunto que pudemos perceber o essencial. O movimento do todo, o aspecto vivo, o instante fugaz em que a sociedade toma, em que os homens tomam consciência sentimental de si mesmos e de sua situação frente a outrem”. ... “apreendemos mais que idéias ou regras, apreendemos homens, grupos e seus comportamentos.” (p. 311)

Em *Ensaio sobre a Dádiva*, MARCEL MAUSS faz menção à propriedade intelectual, artística, à página 296, descreve cerimônias e festividades de sociedades primitivas em que ocorrem as trocas, a tradição de retribuir presentes, em que os interesses ainda não são materiais em si, repletos de significados simbólicos. Deve-se estar imbuído desse espírito ao se estudar as comunidades das quais se tratam os patrimônios e a relação com seus detentores.

REFERÊNCIAS:

ABREU, Regina - *Quando o campo é o patrimônio: notas sobre a participação de antropólogos nas questões do patrimônio*. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/view/1010> Capa > v. 8, n. 2 (2005) Acessado em 28/04/2013

ARANTES, A. A. “*Patrimônio Imaterial e referências culturais*”. Revista Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, nº147, p.129-139, 2001.

ARANTES, A. A. (2006). “*O patrimônio cultural e seus usos: a dimensão urbana*”. Rev. Habitus.V. 4, n. 01, p. 425-435, Goiânia.

ARANTES, A. A. A (2010) *Salvaguarda do patrimônio Imaterial no Brasil*. In *Inovação Cultural, Patrimônio e Educação*. S/d p.52-63. Angel Espina Barrio, Antonio Motta e Mario Helio Gomes (Org.) Disponível em: <http://campus.usal.es/~iiacyl/MAI/images/publicaciones/livro%20congresso%20Recife%20completo.pdf> Acessado em Julho de 2013.

BOTELHO, I. Caderno 22 NEPO acessado em 03/03/2013 http://www.nepo.unicamp.br/textos/publicacoes/textos_nepo/textos_nepo_22.pdf caderno 64 NEPO acessado em janeiro de 2014

CALABRE, L. Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas – Terceiro Encontro de estudos Multidisciplinares em Cultura, Salvador, 2007. Disponível em: <http://www.gestaocultural.org.br/pdf/Lia%20%20Pol%C3%ADticas%20Culturais%20no%20Brasil%20balan%C3%A7o%20e%20perspectivas.pdf> Acessado em Junho de 2013

CALABRE, L. Políticas culturais: teoria e práxis - Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2011. 145 p.

CALABRE, L. Gestão Cultural na contemporaneidade in Políticas Culturais: Reflexões e Ações – Itau Cultural, Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2009.

CASTRO, M.L.V. e FONSECA, M.C.L. Patrimônio imaterial no Brasil / Brasília: UNESCO, Educarte, 2008. 199 p. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001808/180884por.pdf> acessado em Setembro de 2012

CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1988

GUIDI, R.V.L. Escalas da Política de patrimônio Imaterial: Contextos, Conflitos e Questões Participação na 27ª Reunião Brasileira de Antropologia da Associação Brasileira de Antropologia. Disponível em: http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_27_RBA/arquivos/grupos_trabalho/gt42/rvlg.pdf

FIALHO, A.L. e GOLDSTEIN, I.S. *Conhecer para atuar : A importância de estudos e pesquisas na formulação de políticas públicas para a cultura*. In Observatório Itau Cultural nº 13, Setembro 2012 São Paulo

LONDRES, C. *Referências Culturais: Base para novas políticas de patrimônio* in IPHAN Inventário Nacional de Referências Culturais INRC: Manual de Aplicação. Brasília: MINC;

IPHAN, DID 2000

MAUSS, M.. “Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas” [1925]. *Sociologia e antropologia*. São Paulo, Cosac Naify, 2003 (1ª edição 1950), pp. 183-314

RODRIGUES, M. *Imagens do passado* 1ª edição Ed. Unesp 2000

TELLES, M.F.P. e Cunha Fº, F.H. *As formas de preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, face a Constituição Federal de 1988*

TORINO, I.C.: “A memória social e a construção da identidade cultural: diálogos na contemporaneidade”, en *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, Diciembre 2013, www.eumed.net/rev/cccss/26/memoria-social.html Acessado em Janeiro de 2014.

TORELLY, Luiz P. P. *Notas Sobre A Evolução Do Conceito De Patrimônio Cultural* Fórum Patrimônio IPHAN - Belo Horizonte 2012